

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立二〇〇五年澳門東亞運動會諮詢委員會，以下簡稱為委員會。

二、該委員會是一輔助社會文化司司長的諮詢機關，其目的是在二〇〇五年澳門東亞運動會的籌備和舉辦期間，對向其諮詢的所有有關政策和須開展的工作的事宜提出意見和建議。

三、委員會由下列成員組成：

(一) 社會文化司司長，由其擔任主席；

(二) “二〇〇五澳門東亞運協調辦” 協調員，當主席不在或因故不能視事時，由其代替之；

(三) 第 144/2000 號行政長官批示第十六款所指的“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 代表；

(四) 由社會文化司司長委任的人士，人數不超過十二名；

(五) 由社會文化司司長委任的一名秘書，並訂定其報酬。

四、上款第(三)和第(四)項所述的諮詢委員會成員出席會議時，可根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定，收取出席費。

五、委員會的會議是當主席認為有需要，或在“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 協調員的建議下，由主席負責召集。

六、委員會會議須大多數成員出席，會議議程由主席決定。

七、委員會運作所需的財政和行政輔助由“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 負責。

八、委員會將於二〇〇五年東亞運動會結束後的一個月撤銷。

九、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零零年十一月九日

行政長官 何厚鏞

第 214/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho Consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, adiante designado por Conselho.

2. O Conselho é um órgão de consulta destinado a apoiar o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e que tem por finalidade fazer recomendações e pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos, relativos à política e às acções a desenvolver durante as fases de preparação e de realização dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, no ano de 2005.

3. O Conselho é constituído:

1) Pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) Pelo Coordenador do GCJAOM-2005, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

3) Pelos representantes que integram o GCJAOM-2005, referidos no n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000;

4) Por até doze personalidades, designadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) Por um secretário, designado nos termos da alínea anterior, cuja remuneração é fixada no mesmo despacho.

4. Os membros do Conselho referidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do artigo 215.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

5. A convocação do Conselho é da competência do Presidente, por sua iniciativa ou sob proposta do Coordenador do GCJAOM-2005.

6. O Conselho reúne com a presença da maioria dos seus membros, sendo a ordem do dia aprovada pelo Presidente.

7. O apoio administrativo e financeiro necessário ao regular funcionamento do Conselho é assegurado pelo GCJAOM-2005.

8. O Conselho é extinto um mês após o termo dos Jogos da Ásia Oriental para o ano de 2005.

9. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

9 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門旅遊基金二零零零年財政年度第二補充預算，金額為澳門幣7,633,200.00（柒佰陸拾叁萬叁仟貳佰元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零零年十一月九日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 2000, no montante de 7 633 200,00 (sete milhões, seiscentas e trinta e três mil e duzentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零零年澳門旅遊基金第二補充預算
2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau
2000 財政年度
para o ano económico de 2000

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 Importância
	<i>經常收入 Receitas Correntes</i>	
	轉移 Transferências	
	公營部門 Sector público	
05-01-01-01	特區總預算轉移 Transferências do O.R.	\$ 7,633,200.00
	總計 Total:	\$ 7,633,200.00
	<i>經常開支 Despesas Correntes</i>	
	資產及勞務 Bens e serviços	
02-03-08-02-01	澳門格蘭披治大賽車 Grande Prémio de Macau	\$ 7,633,200.00
	總計 Total:	\$ 7,633,200.00

澳門格蘭披治大賽車獨立預算
Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 Importância
01-02-01-05	衛生局 SS	500,000.00
01-02-01-06	澳門保安部隊 Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	1,143,200.00
01-02-01-07	臨時澳門市政局 Câmara Municipal de Macau Provisória	100,000.00
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	550,000.00
02-03-04-02	參賽隊伍之住宿 Alojamento de equipas	200,000.00
02-03-05-03-03	沿岸海上運輸——車輛 Cabotagem — viaturas	90,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 Importância
02-03-06-02	儀式 / 典禮 Cerimónia	250,000.00
02-03-07-03	電視轉播 Cobertura TV	3,400,000.00
02-03-08-07	信號員 Sinaleiros	680,000.00
02-03-08-08	跑道安全 Segurança do circuito	260,000.00
02-03-08-09	設施之安全 Segurança das instalações	310,000.00
02-03-08-10	佣金 Comissões	150,000.00
	總計 Total:	7,633,200.00

二零零零年十月三十日於旅遊局

旅遊基金行政委員會——主席：安棟樑，委員：文綺華、白文浩、蕭愛珊、李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 30 de Outubro de 2000.
— O Conselho Administrativo. — O Presidente, Eng. *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, Dra. *Maria Helena de Senna Fernandes* — Dr. *Manuel Gonçalves Pires Júnior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — Dr. *Lei Tin Sek*.

運輸工務司司長辦公室

第 91/2000 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經六月十六日第 112/84/M 號訓令，八月二日第 111/86/M 號訓令，四月二十四日第 68/89/M 號訓令，一月三十一日第 8/94/M 號訓令，九月十九日第 201/94/M 號訓令及九月十九日第 202/94/M 號訓令，有關安裝及使用陸地移動服務無線電通訊網之第 16/84 號，第 23/84 號，第 12/89 號，第 62/93 號，第 41/94 號及第 36/94 號之政府許可。

經電信暨資訊科技發展辦公室提議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第一款（四）項及第 15/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

獨一條——廢止六月十六日第 112/84/M 號訓令，八月二日第 111/86/M 號訓令，四月二十四日第 68/89/M 號訓令，一月三十一日第 8/94/M 號訓令，九月十九日第 201/94/M 號訓令及九月十九日第 202/94/M 號訓令。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 91/2000

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 16/84, 23/84, 12/89, 62/93, 41/94 e 36/94, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações, do Serviço Móvel Terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 112/84/M, de 16 de Junho, 111/86/M, de 2 de Agosto, 68/89/M, de 24 de Abril, 8/94/M, de 31 de Janeiro, 201/94/M, de 19 de Setembro, e 202/94/M, de 19 de Setembro;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 112/84/M, de 16 de Junho, 111/86/M, de 2 de Agosto, 68/89/M, de 24 de Abril, 8/94/M, de 31 de Janeiro, 201/94/M, de 19 de Setembro, e 202/94/M, de 19 de Setembro.